



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Pró-Reitoria de Graduação

Depto. de Administração Escolar  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) / +55 (48) 3721-9607

**EDITAL Nº 17/GD/DAE/2014 - Florianópolis, 20 de maio de 2014.**

## ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância - EaD, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **segundo semestre letivo de 2014**.

### ATENÇÃO CANDIDATO:

**LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, COM OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE**

#### 1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância – EaD.

As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (formas de ingresso) a saber:

**Inciso I** - Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso, Troca de Pólo/EaD ou Modalidade EaD/Presencial - Presencial/EaD ), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

**Inciso II** - Transferência Externa;

**Inciso III** - Retorno de Graduado (Graduados na UFSC ou em outras IES);

#### 1.3 Quadro de Vagas

##### 1.3.a) – CURSOS PRESENCIAIS

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Administração – 301	010	04	06	-
Agronomia – 501	003	01	01	01
Agronomia – 555 – Campus Curitibanos	043	17	13	13
Antropologia – 337	009	03	02	04
Arquivologia – 335	008	02	03	03
Biblioteconomia Noturno – 324	072	30	20	22
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	079	25	40	14
Ciências Econômicas Diurno – 304	017	05	10	02
Ciências Econômicas Noturno – 318	016	05	10	01
Ciências Sociais – 320	020	08	06	06
Educação Física Bacharelado – 444	001	-	-	01
Enfermagem – 101	004	02	02	-
Engenharia da Mobilidade – 601 – Joinville	020	05	10	05
Engenharia de Aquicultura – 234	020	10	07	03
Engenharia Química -216	002	-	-	02
Educação do Campo – 334	025	-	20	05
Engenharia de Computação – Araranguá - 665	047	15	16	16
Engenharia de Controle e Automação – 754 – Blumenau	003	01	01	01

**1.3.a) – CURSOS PRESENCIAIS (cont...)**

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
Engenharia de Energia – 653 – Araranguá	113	40	40	33
Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau	006	02	02	02
Engenharia Eletrônica – 235	012	04	05	03
Engenharia Florestal – 553 – Curitiba	119	47	36	36
Engenharia têxtil – 755 – Blumenau	007	01	05	01
Farmácia – 102	005	05	-	-
Física Bacharelado – 002	014	01	01	12
Física Licenciatura – Noturno – 225	106	42	31	33
Fisioterapia – 654 – Araranguá	016	04	08	04
Fonoaudiologia – Not – 109	005	02	02	01
Letras – Libras – Bach. – 441	020	06	07	07
Letras Alemão – 421	041	15	15	11
Letras Espanhol – 423	013	04	04	05
Letras Francês – 424	029	10	10	09
Letras Italiano – 427	039	13	13	13
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	012	05	02	05
Letras – Língua Portuguesa e Lit. Noturno – 426	025	10	05	10
Matemática e Computação Científica. – 222	079	24	31	24
Matemática Licenciatura – 223	130	39	51	40
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	136	41	54	41
Matemática Licenciatura Noturno – 751 – Blumenau	019	02	15	02
Medicina Veterinária – 552 – Curitiba	004	01	03	-
Pedagogia – 308	027	17	10	-
Química – Licenciatura – 205	046	16	15	15
Química Noturno – 752 – Blumenau	020	03	15	02
Secretario Executivo – Noturno – 429	017	06	05	06
Serviço Social – 309	018	07	06	05
Serviço Social Noturno – 339	001	01	-	-
Tecnologias da Inf. e Comunic. Not – 652 – Araranguá	217	72	72	73
Zootecnia – 502	068	23	34	11
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>1763</b>	<b>596</b>	<b>664</b>	<b>503</b>

**1.3.b) – CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD**

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III
EaD – UAB – Administração -714- C.Gaúcha	36	14	21	01
EaD – UAB – Administração -714- C.do Oeste	34	13	20	01
EaD – UAB – Administração -714- Hulha Negra	20	08	11	01
EaD – UAB – Administração -714- Jacuizinho	23	09	13	01
EaD – UAB – Administração -714- Paranaguá	11	04	06	01
EaD – UAB – Administração -714- S.Francisco Paula	38	15	22	01
EaD – UAB – Administração -714- Seberi	25	10	14	01
EaD – UAB – Administração -714- Tapejara	24	09	14	01
EaD – UAB – Administração -714- Tio Hugo	23	09	13	01

**1.3.b) – CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD (cont...)**

<b>CURSOS / CÓDIGOS/POLOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>INCISO I</b>	<b>INCISO II</b>	<b>INCISO III</b>
EaD – UAB – Ciências Contábeis-707-Cr.Oeste	<b>21</b>	<b>08</b>	<b>12</b>	<b>01</b>
EaD –UAB- Ciências Contábeis – 707 – Foz do Iguaçu - PR	<b>10</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>01</b>
EaD – UAB- Ciências Contábeis – 707 – Apucarana – PR	<b>19</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>01</b>
EaD – UAB – Ciências Contábeis – 707- Itapema – SC	<b>11</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>01</b>
EaD - _UAB - Ciências Econômicas -706- B.Norte	<b>12</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
EaD - _UAB - Ciências Econômicas -706- Itapema	<b>13</b>	<b>05</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
EaD - _UAB - Ciências Econômicas -706-P.Grande	<b>31</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>09</b>
EaD - _UAB - Ciências Econômicas -706-P.Redondo	<b>24</b>	<b>09</b>	<b>08</b>	<b>07</b>
EaD - _UAB - Ciências Econômicas -706-Vila Flores-RS	<b>31</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>09</b>
EaD – Letras Português – 710 - Canoinhas	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD – Letras Português – 710 - Chapecó	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD – Letras Português – 710 - Blumenau	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD – Letras Português – 710 - Itajaí	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD – Letras Português – 710 – Pouso Redondo	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD – Letras Português – 710 – Treze Tílias	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD – Letras Português – 710 – Videira	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
EaD - Matemática Lic. – 702 – Araranguá	<b>10</b>	<b>10</b>	-	-
EaD - Matemática Lic. – 702 – Braço do Norte	<b>10</b>	<b>10</b>	-	-
EaD - Matemática Lic. – 702 – Indaial	<b>10</b>	<b>10</b>	-	-
EaD - Matemática Lic. – 702 – Praia Grande	<b>10</b>	<b>10</b>	-	-
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>467</b>	<b>204</b>	<b>210</b>	<b>53</b>

1.4. **Período para requerimento: de 20 a 30 de maio de 2014 (Resolução Nº 34/Cun/2013).**

1.5. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Universitário** – Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – Bairro: Rodovia Municipal Ulisses Gaborardi, Km 3, Fazenda Pessegueirinho –Curitibanos – SC – CEP 89.520-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.7. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Joinville**–SC – Rua : Presidente Prudente de Moraes, nº 406 , Bairro: Santo Antônio — Joinville – SC CEP 89218-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.8. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** –SC Bairro Mato Alto, Rua: Pedro João Pereira nº 150 – Araranguá – SC CEP 88.900-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.9. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Blumenau** - SC.

1.10. **Para cursos UAB-EaD/UFSC**, juntos aos respectivos Pólos Presenciais

**Os formulários para requerimento encontram-se disponíveis nas coordenadorias dos cursos, nos polos e para download na página do DAE - [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br)**

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).

2.2.2. **Documentação:**

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**

- **Transferência Externa:** Histórico Escolar, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a, b, c e d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.

2.3. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado.

2.3.1. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital);

2.3.2. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado;

2.3.3. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. **Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.**

2.7. **A Transferência Interna é concedida uma única vez.**

### 3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos Coordenadores dos Cursos, conforme Anexos.

3.2. Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III.

No **Inciso I:**

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No **Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No **Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

3.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, “analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, o currículo a seguir.

4.1. O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e pela Internet no site do DAE - [www.dae.ufsc.br](http://www.dae.ufsc.br) e da UFSC – [www.ufsc.br](http://www.ufsc.br) a partir de 18 de julho de 2014.

4.2. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período de 25 de julho a 04 de agosto de 2014, sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado, deverá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância – EaD.

CURSOS PRESENCIAIS	CONTATOS
Administração – 301	37219386 -
Agronomia – 501	37212920
Agronomia - 555 [Campus Curitibanos]	37214168
Antropologia – 337	37214877
Arquivologia – 335	37212231
Biblioteconomia Noturno – 324	37214563
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	37215390 - 37216290
Ciências Econômicas Diurno – 304	37219384 - 37219386
Ciências Econômicas Noturno – 318	37219384 - 37219538
Ciências Sociais Not – 320	37219508
Educação Física- 444	37214773
Educação do Campo - 334 - Licenciatura	37212250
Enfermagem - 101	37219542
Engenharia de Alimentos – 215	37219687
Engenharia de Aquicultura – 234	37215410
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	37216448
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	37212170 - 35222165
Engenharia de Materiais -233	37217621
Engenharia Eletrônica - 235	37219280
Engenharia Florestal – 553 – Curitibanos	37214170 – 37212178
Engenharia Química – 216	37212503
Engenharia da Mobilidade – 601 - Joinville	(47) 34615900
Engenharia Têxtil – 755	37216308
Farmácia – 102	37219347
Filosofia -328	37219433
Filosofia Noturno – 329	37219433
Física Bacharelado – 002	37212305
Física Licenciatura – Noturno – 225	37212307
Fisioterapia - 654 – Araranguá	37216448
Fonoaudiologia - Not – 109	37215084
Letras - Libras – Lic.440	37216586
Letras - Libras – Bach.441	37216586
Letras Alemão – 421	37219489
Letras Espanhol – 423	37219489
Letras Francês – 424	37219489
Letras Italiano – 427	37219489
Letras – Língua Portuguesa e Lit – Not.- 426	37219293
Letras – Língua Portuguesa e Lit. – 428	37219293

Matemática e Computação Científica.- 222	37214612
Matemática Licenciatura – 223	37214612
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno	37214612
Medicina Veterinária - 552 – Curitibaanos	37212184
Pedagogia - 308	37219414
Química - Licenciatura – 205	37216853
Serviço Social – 309/339	37219538 - 37214936
Tecnologias da Inf. E Comunic. Not- 652 –Araranguá	37216448
Zootecnia – 502	37212650

<b>CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD</b>	<b>CONTATOS</b>
EaD – UAB – Administração -	37214940-37216705-37216607
EaD – UAB – Administração Pública	37216705
EaD – UAB – Ciências Biológicas	37219238 - 37214770
EaD - UAB - Ciências Contábeis	37216344
EaD - UAB - Ciências Econômicas	37216781 - 37216678
EaD - Física Lic	37219223 - 37212386
EaD - Letras Espanhol	37216803
EaD - Letras Portugues	37219293
EaD - Matemática Lic.	37212295 - 37216539

Original firmado por:  
**Luiz Carlos Podestá**  
Diretor do DAE-PROGRAD/UFSC

**PORTARIAS**

**CURSOS**

**PRESENCIAIS**



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Sócio Econômico  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Administração

**PORTARIA 002/SCCAD/2014**

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 88 da Resolução 017/CUn/97,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento de vagas disponíveis no **Curso de Graduação em Administração – 301 – Diurno** no semestre 2014/2.

Inciso I	04 (quatro) vagas	Transferência Interna
Inciso II	06 (seis) vagas	Transferência externa

**Art. 2º** - Para o preenchimento das vagas previstas no Inciso I, além do previsto no Art.96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário comprovar a aprovação nas seguintes disciplinas:

- a) CAD7001 – Introdução à Administração;
- b) CAD7002 – Teorias da Administração;
- c) CCN7001 – Contabilidade Aplicada à Administração;
- d) CCN7002 – Administração de Custos;
- e) EPS7042 – Introdução à Pesquisa Operacional;
- f) MTM7003 – Matemática para Administradores; e
- g) MTM7004 – Matemática Financeira.

**Parágrafo único** – Serão aceitas disciplinas consideradas similares, considerando carga horária e conteúdo, mediante análise de comissão designada para este fim específico.

**Art.3º** - Cumprido o disposto no Art. 2º, serão utilizados como critérios para fins classificatórios:

- 1º) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2º) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas previstas no Art. 2º desta resolução;
- 3º) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4º) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

**Art.4º** - Para o preenchimento das vagas previstas no Inciso II, além do previsto no Art.96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário comprovar a aprovação nas seguintes disciplinas:

- a) CAD7001 – Introdução à Administração;
- b) CAD7002 – Teorias da Administração;
- c) CCN7001 – Contabilidade Aplicada à Administração;
- d) CCN7002 – Administração de Custos;
- e) EPS7042 – Introdução à Pesquisa Operacional;
- f) MTM7003 – Matemática para Administradores; e
- g) MTM7004 – Matemática Financeira.

**Parágrafo único** – Serão aceitas disciplinas consideradas similares, considerando carga horária e conteúdo, mediante análise de comissão designada para este fim específico.

**Art. 5º** - Cumprido o disposto no Art. 4º, serão utilizados como critérios para fins classificatórios:

- 1º) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas previstas no Art. 4º desta resolução;
- 2º) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar no curso de origem;
- 3º) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI) no Histórico Escolar do curso de origem.
- 4º) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)

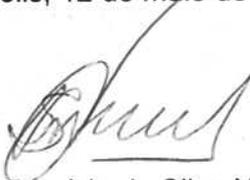
**Art.6º** - Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento de vagas previstas no Art.4º, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no Art.2º desta Portaria.

**Art.7º** - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria de Cursos de Graduação do Centro Sócio Econômico de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2014.2.

**Parágrafo único** – Em caso de impedimento, ou inviabilidade de atendimento, na Coordenadoria de Cursos do Centro Sócio Econômico durante o período previsto no Edital de Admissão por Transferências e Retornos, a documentação deve ser encaminhada através do Protocolo Geral da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art.8º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.



Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes  
Coordenador do Curso de Graduação em Administração



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Centro de Ciências Agrárias



**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**  
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>  
Tel. (48) 3721-2920 - [agronomia@cca.ufsc.br](mailto:agronomia@cca.ufsc.br)

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

PORTARIA 01/CCGA/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em cumprimento ao solicitado por e-mail pela DEN/PROGRAD, de 8 de maio de 2014, e, da deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada no dia 13 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer a seguinte distribuição das 3 (três) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 1 (uma) vaga.
- B) Inciso II: Transferência externa: 1 (uma) vaga.
- C) Inciso III: Retorno de graduado: 1 (uma) vaga.

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III, de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

E) Na falta de candidatos aptos depois de atendidos os itens A, B, C e D, as vagas poderão ser aproveitadas, pelo DAE, através do inciso IV.

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

**Artigo 3º** - Estabelecer os seguintes critérios como referência para a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º O candidato a transferência deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: AGR5103 – Introdução à Agronomia; BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal; EGR5104 – Desenho Técnico Rural; MTM5103 – Cálculo Diferencial e Integral; MTM5104 – Álgebra Linear; QMC5109 – Química Geral, QMC5125 – Química Geral Experimental A, e, FIT5205 – Bioquímica Agrícola.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 3º - O candidato a transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.

  
Profa. Rosete Pescador  
Centro de Ciências Agrárias/UFSC  
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia  
Portaria 645/GR/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**

**Coordenadoria do Curso de Agronomia**

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TELEFONE (048) 3721-4168 - Correio eletrônico: [conatas.pisa@ufsc.br](mailto:conatas.pisa@ufsc.br), [raadi.cbs@contato.ufsc.br](mailto:raadi.cbs@contato.ufsc.br)

**PORTARIA N.º 2/CCGAGC/CBS/2014, de 07 de maio de 2014.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.079/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

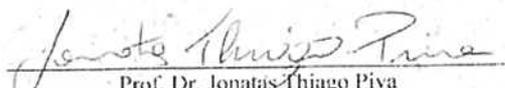
Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Agronomia (código CAGR 555) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 20/05/2014, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 43 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 17 vagas;
- b) Inciso II; transferência externa: 13 vagas; e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 13 vagas.

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

Art. 3º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Agronomia do Campus de Curitibanos.
- b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;
- c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

  
Prof. Dr. Jonatas Thiago Piva  
Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia  
Portaria n.º 1.079/2012/GR, de 27 de junho de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA N.º 01/COORDANT/2014

Florianópolis, 12 de maio de 2014

O Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento à solicitação do DAE-PROGRAD/UFSC, de 08 de maio 2014, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

**Resolve:**

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2014-2, 9 (nove) vagas para o Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2014-2 do Curso de Graduação em Antropologia conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	3 (três) vagas
Inciso II (transferência externa)	2 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	4 (quatro) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2014/2.

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos  
Coordenador do Curso de Graduação em Antropologia

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos  
Coordenador do Curso de Graduação  
em Antropologia - CFH/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CED)  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1  
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231  
arquivologia@contato.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

**PORTARIA n.º 01/ARQ/2014, de 12 de maio de 2014.**

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Arquivologia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução n.º 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Calendário Acadêmico UFSC - 2014, resolve:

**Artigo 1º** - Distribuir as 08 (oito) vagas disponíveis para o semestre 2014.2, entre os incisos:

- Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono – 2 (duas) vagas;
- Inciso II – Transferência Externa – 3 (três) vagas;
- Inciso III – Retorno Graduado – 3 (três) vagas.

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I – Transferência Interna deverá apresentar em seu Histórico Escolar frequência suficiente em pelo menos 80% das disciplinas cursadas e um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II – Transferência Externa de aluno oriundo do mesmo curso deverá ter cursado ao menos um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas e apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- c) O candidato que se enquadrar no Inciso III – Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior deverá apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

**Artigo 3º** - A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente.

**Artigo 4º** - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dra. Eva Cristina Leite da Silva  
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia  
CIN/CED/UFSC  
Portaria 401/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CED)  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERRÊIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1  
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-4563  
coord.biblio@gmail.com

**PORTARIA n.º 01/BBD/2014, de 12 de maio de 2014.**

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Calendário Acadêmico UFSC - 2014, resolve:

**Artigo 1º** - Distribuir as 72 (setenta e duas) vagas disponíveis para o semestre 2014.2, entre os incisos:

- Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono – 30 (trinta) vagas;
- Inciso II – Transferência Externa – 20 (vinte) vagas;
- Inciso III – Retorno Graduado – 22 (vinte e duas) vagas.

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I – Transferência Interna deverá apresentar em seu Histórico Escolar frequência suficiente em pelo menos 80% das disciplinas cursadas e um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II – Transferência Externa de aluno oriundo do mesmo curso deverá ter cursado ao menos um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas e apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- c) O candidato que se enquadrar no Inciso III – Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior deverá apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

**Artigo 3º** - A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente.

**Artigo 4º** - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dra. Marli Dias de Souza Pinto  
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia  
CIN/CED/UFSC  
Portaria 311/2014/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS  
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI  
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (048) 3721-5390 - 3721-6290  
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2014/CTA-CCA, DE 12 DE MAIO DE 2014

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista a estimativa de vagas para este curso no semestre 2014I, consolidada por meio do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação - CaGR,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, para o segundo semestre de 2014, a seguinte distribuição para as 79 (setenta e nove) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandono da UFSC;
- b) 40 (quarenta) vagas para o inciso II - transferência externa;
- c) 14 (quatorze) vagas para o inciso III - retorno de graduado.

Parágrafo Único Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

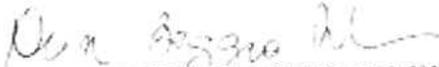
Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: BEG 5112 - Biologia Celular Aplicada à Ciência e Tecnologia de Alimentos; MIM 5104 - Álgebra Linear; QMC 5301 - Química Geral e Inorgânica; e, MIM 7136 - Cálculo I.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 3º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.

  
**DEISE HELENA BAGGIO RIBEIRO**



Florianópolis, 06 de maio de 2014

MEMORANDO N.º 14/LEC/2014

Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE

Sr. **Luiz Carlos Podestá**

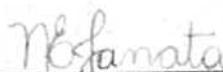
**Assunto:** Vagas Remanescentes para 2014/2

Informo, abaixo, Quadro de Distribuição de Vagas, nos Incisos específicos, para acesso **exclusivamente** na primeira fase, do curso de Licenciatura em Educação do Campo:

**Inciso II - Transferência Externa (para aluno oriundo de outro curso) - 20 vagas**

**Inciso III - Retorno de Graduado (UFSC ou outra IES para outro curso) - 05 vagas**

Atenciosamente,

  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Natácha Eugênia Janata  
Coordenadora do Curso de Licenciatura  
em Educação do Campo  
Gestão 2014/2015 - CED/UFSC  
Portaria 229-B/GR/2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC

Resolução n.º 03/SCNM/2013.

Florianópolis (SC), 21 de outubro de 2013.

*Fixa normas quanto a distribuição de vagas remanescentes semestrais para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, em cumprimento ao que dispõe as Resoluções n.º 22/CUn/2012 Resolução n.º 017/CUn/1997;*

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a distribuição de vagas remanescentes para Transferências e Retornos no Curso de Graduação em Ciências Econômicas, indicadas semestralmente pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

#### II – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 2º - Estabelece-se que o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304) e NOTURNO (318), de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	40% das vagas
Inciso II (Transferência externa)	50%
Inciso III (Retorno de graduado)	10%

§ 1º Em caso de fração, os Incisos I e III serão arredondados para o menor número inteiro.

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 4º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação pelo menos 7 (sete) disciplinas curriculares do curso de Ciências Econômicas da UFSC dentre as quais: (CNM7103) Introdução à Economia, (CNM7148)

Contabilidade Social, (INE 5113) Introdução à Estatística, (CNM7135) Economia Matemática, (CNM7126) Economia Política I, (CNM7417) Economia Política II, (CNM7160) Microeconomia I, (CNM7161) Microeconomia II, (CNM7149) Macroeconomia I e (CNM7150) Macroeconomia II.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não apresentem 7 (sete) das (10) dez disciplinas não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

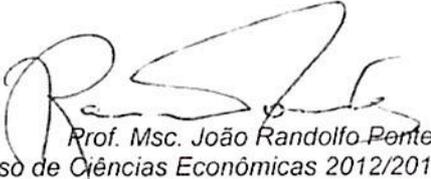
**N**= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

**H**= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 5º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, correspondente a média igual ou superior a 6,0 (seis), atestado por documento original carimbado e assinado.

Art. 6º – Esta Resolução é válida para os processos de Transferências e Retornos com ingresso a partir de 2014/1.

Art. 7º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas para recebimento de documentações será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

  
Prof. Msc. João Randolpho Pentes  
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas 2012/2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 01/CCGCSO/2014

Florianópolis, 14 de maio de 2014.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento à solicitação da DEN/PROGRAD,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - NOTURNO (320), com ingresso em 2014.2, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
<b>Inciso I</b> (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	08 (oito) vagas
<b>Inciso II</b> (Transferência externa)	06 (seis) vagas
<b>Inciso III</b> (Retorno de graduado)	06 (seis) vagas
<b>TOTAL</b>	20 (vinte) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia.

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:

$$IAA = \frac{(N+1)}{n}$$

**N**= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.  
**H**= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério a maior idade.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2014.2.



**PROF. DR. JEREMY PAUL JEAN LOUP DETTURCHE**  
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

---

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais - CIIH UFSC  
Caixa Postal 476 - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@ciih.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9367 - 3721-4773  
E-MAIL: educacao.fisica@contato.ufsc.br

Memo n.º 25/CCEF/2014

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Portaria de vagas para transferências e retornos-2014/2.**

1. Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria Portaria referente à distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos para o Curso Graduação em Educação Física – **Bacharelado** semestre 2014-2.

Atenciosamente,

Rafael Castro Remor  
Chefe de Expediente - CCEF/CD&UFSC  
Portaria nº 1548/GR/2008



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONES: (48) 3721-9367 - 3721-4773  
E-MAIL: educacao.fisica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 03/2014/CCEF, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a seguinte distribuição das vagas disponíveis de Transferências e Retornos para o Curso de Graduação em Educação Física - **BACHARELADO**:

**Inciso III – 1 (uma) vaga;**

Art. 2º. O preenchimento das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

A – Maior número de horas aulas aproveitáveis no curso de destino do candidato;

B – Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de hoje.

Prof. Ricardo Lucas Pacheco  
Presidente do Colegiado dos Cursos de Graduação em Educação Física



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde  
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem  
Telefone: (048) 3721-9346 Fax.: (048) 3721-9542

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

PORTARIA nº 001/SCCGE/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Enfermagem (101), para o segundo semestre de 2014. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos I e II do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

**Artigo 1º** - As 04 (quatro) vagas disponíveis no segundo semestre de 2014 para o Curso de Graduação em Enfermagem serão distribuídas entre os seguintes incisos: **Inciso I (transferência interna, e/ou retorno de ex-aluno da UFSC em abandono):** 02 (duas) vagas; **Inciso II (transferência externa) :** 02 (duas ) vagas;

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas supracitadas obedecerá ao estabelecido no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Atenciosamente,

  
Prof<sup>ma</sup> Soraya Dornelles Schoeller  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Enfermagem - CCS/UFSC  
Portaria nº 806/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS JOINVILLE**  
**DIREÇÃO ACADÊMICA**

Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-000 - JOINVILLE - SC  
TELEFONE (47) 3461-5900 Ramais 2643/6417/6452  
E-mail: cem@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2013/CCIM/CJ, DE 13 DE MAIO DE 2014.

A Coordenadora do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2014.2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	05 (cinco) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

**Art. 2º** - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins.

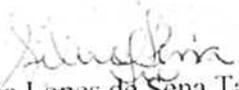
**Art. 3º** - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física-Introdução à Mecânica, Álgebra Linear, Estatística e Probabilidade para Engenharia, Introdução à Programação de Computadores;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

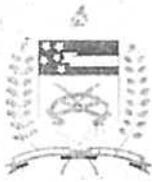
**Art 4º** - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento: às segundas, quartas e sextas feiras, das 8h00min às 12h00min e às terças e quintas feiras, das 14h00min às 18h00min.

**Art 5º** - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2014/2.

Profa. Sílvia Lopes de Sena Tagliapietra  
Coordenadora do Curso de Graduação em Bacharelado  
Interdisciplinar em Mobilidade

  
Profª Sílvia Lopes de Sena Tagliapietra

UFSC - Campus Joinville - Centro de Engenharia da Mobilidade  
Portaria nº 1656/2013/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias



**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA**

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Tel. (48) 3721-5410

Florianópolis, 14 de maio de 2014.

**PORTARIA 001/CEAQUI/2014**

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1225/GR/2013, e em cumprimento ao solicitado por e-mail pela DEN/PROGRAD, de 08 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer a seguinte distribuição das 20 (vinte) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2014/2, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 10 (dez) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 7 (sete) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 3 (três) vagas:

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

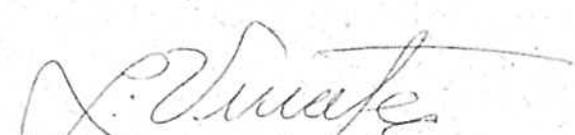
**Artigo 3º** - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º O candidato a transferência deverá ter cursado, preferencialmente, as disciplinas de MTM5515 – Geometria Analítica e Álgebra Linear, MTM7103 - Matemática I, ECZ5310 – Zoologia Aquática, QMC5109 – Química Geral, ENR5512 – Hidrologia e Climatologia, ENR5100 – Fundamentos em Solos, ou equivalentes;

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 3º - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

§ 4º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.

  
Prof. Luis Alejandro Vinatca Arana

Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**  
RODOVIA/GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448  
[www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

Araranguá, 13 de maio de 2014.

Portaria nº 39 /ARA/2014

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2014 as **47 (quarenta e sete) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 15 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 16 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 16 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

*I – pelo índice de aproveitamento acumulado ( $I_1$ ).*

Para as transferências internas, o  $I_1$  será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448  
www.enc.ufsc.br

$$I_1 = \frac{\sum(NH)}{\sum H}$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

$N$ , nota obtida na disciplina.

$H$ , a carga horária da disciplina na qual a nota  $N$  foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferência externa é de 24 créditos, ou seja, 432 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

*II* – pelo índice de origem ( $I_1$ ), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;

*III* - pelo índice do curso ( $I_2$ ) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448.  
[www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

IV - pelo índice relativo ( $I_4$ ) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem ( $I_2$ ).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregados tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**

**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

[www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

*Prof. Dr. Eugênio Simão*  
Coordenador do Curso de Graduação  
em Engenharia de Computação  
91197745 - Portaria nº 1071  
Prof. Eugênio Simão

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ-ARA**

**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448  
[www.enc.ufsc.br](http://www.enc.ufsc.br)

### Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3
Ciências da Computação	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia de Controle e Automação	10
Engenharia de Telecomunicações	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	10
Mecatrônica	10
Engenharia de Produção Elétrica	9
Engenharia Eletrotécnica	9
Tecnologia da Informação e Comunicação	9
Engenharias	8
Engenharia de Energia	8
Sistemas de Informação	8
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8
Física	7
Matemática	7
Tecnologia em Eletrônica	7
Gestão da Tecnologia da Informação	5
Outros	1

Porcentagem de horas cursadas	I4
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	6
$70\% < H \leq 80\%$	4
$80\% < H \leq 90\%$	2
$90\% < H \leq 100\%$	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS BLUMENAU**  
Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC  
[www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br](http://www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br)  
Telefone: 48-3721-6308

Blumenau, 13 de maio de 2014.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar  
Sr. Luiz Carlos Podestá

**Assunto: Distribuição das Vagas disponíveis para os cursos de graduação do Campus Blumenau**

Em atendimento à solicitação do DAE definimos abaixo:

- 1) A distribuição das vagas por incisos para cada curso, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, é a seguinte:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Controle e Automação – 754 (Campus Blumenau)	01	01	01	00
Engenharia de Materiais – 753 (Campus Blumenau)	02	02	02	00
Engenharia Têxtil – 755 (Campus Blumenau)	01	05	01	00
Matemática – Licenciatura (noturno)- 751 [Campus Blumenau]	02	15	02	00
Química – Licenciatura (noturno)- 752 [Campus Blumenau]	03	15	02	00

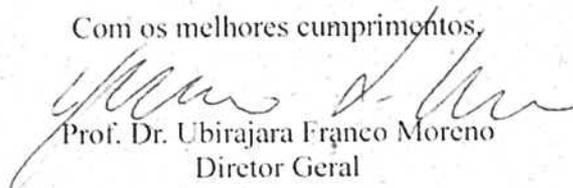
- 2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:  
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA*7*(CPC/5)+P*3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.  
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).  
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:  
Oriundo do mesmo curso: 10,0.  
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.  
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

- 3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.  
4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na primeira e na segunda fase de cada curso.

Com os melhores cumprimentos,

  
Prof. Dr. Ubirajara Franco Moreno  
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**  
**COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA**  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165  
www.ener.ufsc.br

Araranguá, 12 de maio de 2014.

Portaria nº 35/ARA/2014

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2014 as **113 vagas** do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

I - 40 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 40 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 33 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", "ARA7113 - Química Geral" e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além das estipuladas no parágrafo anterior;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**  
**COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA**  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165  
www.ener.ufsc.br

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

**CR:** corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

**CRT:** corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

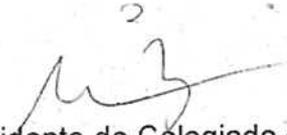
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Presidente do Colegiado de Graduação  
em Engenharia de Energia

Prof. Dr. Fernando Henrique Milanesi  
Coordenador do Curso de Graduação  
em Engenharia de Energia  
SIAPE: 1606552 Portaria nº 759/2013/GH



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA  
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA  
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Of. N° 02/CGEELE/2014

Do Professor Jefferson Luiz Brum Marques  
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica  
Ao Diretor do DAE

Informamos a V.Sa. que, com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 12 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III no primeiro semestre de 2014.

- a) Inciso I (Transferência Interna) = 04
- b) Inciso II (Transferência Externa) = 05
- c) Inciso III (Retorno de Graduado) = 03

Em anexo, cópia da Portaria nº 001 de 2012 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

---

Jefferson Luiz Brum Marques  
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CLP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA  
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA  
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

**PORTARIA 001/CGEELE/2012**

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97,

**RESOLVE:**

Estabelecer os seguintes requisitos para seleção/ classificação de candidatos.

**Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o mesmo curso.**

- I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 7.0 (sete);
- II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual a superior a 0.8;
- III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- VI) Não haver ainda obtido transferência anterior.
- VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas e seus equivalentes:

- 1 - MTM 5183 – Cálculo A
- 2 - MTM 5184 – Cálculo B
- 3 - MTM 5512 – Geometria Analítica
- 4 - FSC 5101 – Física I
- 5 - FSC 5113 – Física Teórica A

**Art. 2º - Transferências Externas**

- I – Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- II - Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- III– Ter IAA ou índice equivalente igual a 7.0 (sete);
- IV – Ter a relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual ou superior a 0.8;
- V – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;

- VI – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
- VII – Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula;
- VII – Não houver ainda obtido transferência anterior;
- VIII – Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
  - I – Estar cursando Engenharia ;
  - II – Outros cursos afins.

**Art. 3º - Retorno de Graduados**

§ 1º - Ser graduado em curso afim;

§ 2º - Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete)

**Art.4º-** Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

**Art. 5º** - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de sete pontos(7,0) do curso de origem.

**Art.6º** - Para fins de classificação, será usado como critério o índice IAA ou seu equivalente. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total do curso);

**Art. 7º** - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações ( histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

**Art. 8º** - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

**Art. 9º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de Maio de 2012.

-----  
Prof. Carlos Galup Montoro  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**

**Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal**

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TELEFONE (048) 3721-4170/2183/2178 - Correio eletrônico: [engenharia.florestal@ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@ufsc.br)

**PORTARIA N.º 2/CCGEFL/CBS/2014, de 7 de maio de 2014.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 351/2014/GR, de 20 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Engenharia Florestal (código CAGR 553) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 20/05/2014, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 119 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC): 47 vagas;
- b) Inciso II (transferência externa): 36 vagas; e
- c) Inciso III (retorno de graduado): 36 vagas.

Art. 2º - Os candidatos devem ter a capacidade de validar pelo menos 5 (cinco) das seguintes disciplinas: Anatomia e Morfologia Vegetal (CBV7101), Pré-Cálculo (CNS7112), Cálculo Diferencial e Integral (CNS7113), Física (CNS7211), Bioquímica (CBV7104), Ecologia Geral (CBV7103), Biologia Celular (AGC7101) e Zoologia Geral (CBV7102).

**Parágrafo único** - Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no caput deste artigo, será admitido o ingresso de até 30 (trinta) candidatos sem o cumprimento desta condição.

Art. 3º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agroecologia, Agronomia, Biotecnologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

Art. 4º - Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Engenharia Florestal do Campus de Curitibanos, considerando o que está exposto no parágrafo único do artigo 2º;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**

**Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal**

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC  
TELEFONE (048) 3721-4170/2183/2178 - Correio eletrônico: [engenharia.florestal@ufsc.br](mailto:engenharia.florestal@ufsc.br)

b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA;

c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. Alexandre Siminski  
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal  
Portaria n.º 351/2014/GR. de 20 de fevereiro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química**

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil  
<http://www.eng.ufsc.br/grad/eng> fone: (48) 3721-2503 E-mail – [cceq@eng.ufsc.br](mailto:cceq@eng.ufsc.br)

Portaria nº 003/CCEQ/2014

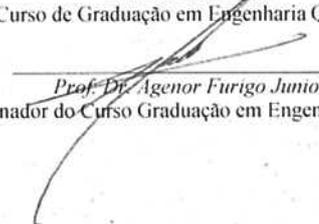
Florianópolis, 13 de maio de 2014

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 – Estabelecer **02 (duas) vagas para ingresso de retorno de graduado** para o curso de graduação em Engenharia Química para o semestre de 2014.2
- 2 – Dar prioridade no preenchimento da vaga para o candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.

Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Tecnológico  
Curso de Graduação em Engenharia Química

  
Prof. Dr. Agenor Furigo Junior  
Coordenador do Curso Graduação em Engenharia Química

RECIBO EM 11

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde

Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia

Telefone: (048) 3721-9347 Fax.: (048) 3721-9542

Email: [farmacia@contato.ufsc.br](mailto:farmacia@contato.ufsc.br) site: [www.farmacia.ufsc.br](http://www.farmacia.ufsc.br)



Florianópolis, 12 de maio de 2014

PORTARIA nº 003/SCCGF/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102) generalista, para o segundo semestre de 2014. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas no inciso I do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

**Artigo 1º** - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 05 (cinco) vagas, visando **exclusivamente** o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102) – currículo 2011 generalista.

**Artigo 2º** - As 05 (cinco) vagas disponíveis para o Curso de Farmácia – generalista, serão distribuídas **exclusivamente para transferência interna, e/ou retorno de aluno abandono da UFSC** segundo semestre 2014 - **inciso I**, definido no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97). Considerando que o (Currículo 211/1) **está em implantação**, as vagas serão oferecidas **exclusivamente a partir da 3ª e 4ª fases**.

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	PRÉ-REQUISITO
I – Transferência Interna e Retorno por Abandono	05	3ª e 4ª fases	Disciplinas da 1ª, 2ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Memorando nº. 018/CCGF/2014.

Em 16 de Maio de 2014.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Retificação da distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos.**

Em resposta ao solicitado, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2014.2, como segue:

**Física Bacharelado – 002 (NVD 04 + 010 vagas)**

Inciso I: 1 (uma)

Inciso II: 1 (uma)

Inciso III: 12 (doze)\*

Das **12 (doze)** vagas do inciso III, **10 (dez)** serão reservadas para requerentes **Licenciados em Física** conforme Artigo 87 e § 2º da Resolução 017/CUn/97.

**Física Licenciatura – 225 (NVD 106 vagas)**

Inciso I: 42 (quarenta e duas)

Inciso II: 31 (trinta e uma)

Inciso III: 33 (trinta e três)

Respeitosamente,

  
Prof. Celso Yuji Matuo  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Física - CFM/UFSC  
Portaria nº 1108/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 16 de Maio de 2014.

Portaria 003/CCGF/2014.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Celso Yuji Matuo, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1108/2013/GR, divulga as *regras de classificação* para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2014/2.

#### **CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:**

*Prioridade 1:* Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

*Prioridade 2:* Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

*Prioridade 3:* Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

*Prioridade 4:* Alunos de outros cursos.

#### **CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:**

*Prioridade 1:* Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

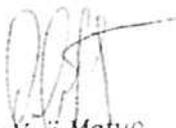
*Prioridade 2:* Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

*Prioridade 3:* Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

*Prioridade 4:* Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

*Prioridade 5:* Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

  
Prof. Celso Yuji Matuo  
Coordenador do Curso de  
Graduação em Física - CFM/UFSC  
Portaria nº 1108/2013/GR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ARARANGUÁ  
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO – CEP 88900-000 – ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48)37216448 / +55 (48)35222408 / - FAX +55 (48)35222408  
[www.ararangua.ufsc.br](http://www.ararangua.ufsc.br)

Araranguá, 09 de maio de 2014.

Portaria nº 32/ARA/2014

A coordenadoria do curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia em 09 de maio de 2014.

**RESOLVER:**

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2014, as 16 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

- I – 04 vagas para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II – 08 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.
- III – 04 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ único - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado em disciplinas de Morfofisiologia ou Anatomia humana e Fisiologia humana, com a carga horária não inferior a 108 horas pela primeira ou combinada pelas seguintes.

Art. 3º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para preenchimento das vagas existentes das seguintes formas:

§ 1º - Havendo mais candidato por vagas para os incisos I, II e III, será realizado processo classificatório, por comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para os candidatos que satisfizerem o disposto no § unico, será o IAA do aluno no caso do inciso I ou Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula nos casos no inciso II ou III:

$$NF = CR / CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis da validação.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Fisioterapia.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesmo NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- I – menos número total de reprovação;
- II – menos número de reprovação por nota;
- III – ano de graduação mais recente (para candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para candidatos às vagas Inciso II).

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Rafael Cypriano Dutra  
Coordenador do Curso de graduação em Fisioterapia

Scipe 1924613



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENADORIA ESPECIAL DE FONOAUDIOLOGIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE  
CEP: 88040-970 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA  
TEL: (048) 3721.5084/3721.4912 – FAX: (048) 3721.9542

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Portaria nº 001/CCGFON/2014

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o segundo semestre letivo de 2014.

**RESOLVE:** Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme os incisos I e II do Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

**Artigo 1º** - As vagas disponíveis, em número de 05 (cinco), serão destinadas aos incisos:

**Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC** – 02 vagas.

**Inciso II – Transferência Externa** – 02 vagas.

**Inciso III – Retorno de Graduado** - 01 vagas.

**Artigo 2º** - As vagas disponíveis no inciso I serão oferecidas **exclusivamente** na 4ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 02 vagas para 4ª fase.

**Artigo 3º** - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas **exclusivamente** na 7ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 02 vagas para 7ª fase.

**Artigo 4º** - As vagas disponíveis no inciso III serão oferecidas **exclusivamente** na 4ª fase do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

a) 01 vaga para 4ª fase;

**Artigo 5º** - O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas/módulos ou equivalentes: FON7101 - Módulo I: Caracterização do Ser Humano Saudável I, FON7205 - Módulo IV: Caracterização do Ser Humano Saudável II e FON 7304- Módulo VII- Ser humano Saudável II.

**Artigo 6º** - Para o preenchimento das vagas oferecidas, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2010/2 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

**Artigo 7º** - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

**Artigo 8º** - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art.96, inciso II, será concedido com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e na aderência da área do curso de graduação de origem do candidato ao Curso de Fonoaudiologia (área: Ciências da Saúde).

**Parágrafo único** - No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43, incisos II e III, da Resolução 017/CUn/97.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Profª Maria Madalena Canina Pinheiro

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia



Of. 01/ 2014/CGLLE/CCE/UFSC

Florianópolis, 14 de maio de 2014.

**Do:** Coordenador dos Cursos de Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo

**Para:** Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

**Assunto: VAGAS REMANESCENTES para Transferências e Retornos**

Estamos encaminhando abaixo tabela referente às vagas remanescentes para transferências e retornos de cada curso de nossa Coordenação, conforme os incisos I, II e III do art.88 do Ofício Circular 132/2014/DAE/PROGRAD/UFSC que nos foi enviado para apreciação do Departamento.

Curso/Inciso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Total
Italiano	13	13	13	39
Francês	10	10	9	29
Espanhol	4	4	5	13
Alemão	15	15	11	41
Secretariado Exec.	6	5	6	17

Atenciosamente,

  
Prof. Werner Ludger Heidermann  
Coord. dos Cursos de Graduação em Letras  
Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC  
Portaria 1371/2013/GR

Werner Heidermann  
Coordenador da CGLLE/CCE

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – CCE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS/LIBRAS</p>	
---	---	---

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Portaria N.º 02/CGLP/2014.

À Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das **vinte** vagas ao Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2014-2.

§ 1º – Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª, 4.º e 6.º fase** do Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), conforme a avaliação individual de cada candidato.

§ 2º – As **vinte vagas** ao Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441) serão assim distribuídas:

I – **Seis** vagas são destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;

II – **Sete** vagas são destinadas à transferência externa;

III – **Sete** vagas são destinadas ao retorno de graduado.

Art. 2º – Os candidatos deverão possuir conhecimento em Libras, cujo nível será avaliado por intermédio de entrevista individual, para definir em qual fase do Curso cada candidato poderá ingressar.



Karin Lilian Strobel

Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Libras



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Memo. nº 12/CGLP/2014

Em, 13 de maio de 2014

Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **distribuição das vagas para transferências e retornos 2014-2 – Curso 426.**

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferências e retornos do **Curso de Letras-Português (426)**, semestre 2014- 2, foram distribuídas conforme abaixo especificado :

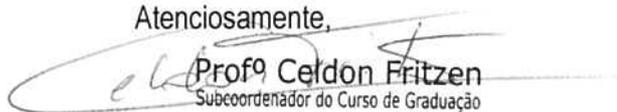
**1. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 426 (noturno) :**

Inciso I - 10 vagas

Inciso II - 5 vagas

Inciso III - 10 vagas.

Atenciosamente,

  
**Profº Celdon Fritzen**  
Subcoordenador do Curso de Graduação  
em Letras-Português - CCE/UFSC  
Portaria nº 1758/2013/GR



**PORTARIA Nº 03/CGLP/ 2014, de 13 de maio de 2014.**

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Prof. Celdon Fritzen, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 677/2014/ GR, no que diz respeito às transferências e retornos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vinte e cinco vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2014-2, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Noturno – Curso 426.**

**§ 1º Dez vagas são destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:**

**I – Três vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;**

**II – Sete vagas serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.**

**§ 2º Cinco vagas para transferência externa serão assim distribuídas:**

**I - Duas vagas são para a primeira fase do Curso e serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;**

**II – Três vagas destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em**



**caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.**

**§ 3º Dez vagas para retorno de graduado terão a seguinte distribuição:**

**I - Três vagas destinadas para a primeira fase do Curso serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;**

**II – Sete vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.**

**Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2014/2.**

**Profº Celdon Fritzen**  
Subcoordenador do Curso de Graduação  
em Letras-Português - CCE/UFSC  
Portaria nº 1758/2013/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Memo. nº 13/CGLP/2014

Em, 13 de maio de 2014

Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar

**Assunto: distribuição das vagas para transferências e retornos 2014-2 – Curso 428.**

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferências e retornos do **Curso de Letras-Português (428)**, semestre 2013- 2, foram distribuídas conforme abaixo especificado :

**1. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428 (diurno) :**

Inciso I - 5 vagas

Inciso II - 2 vagas

Inciso III - 5 vagas.

Atenciosamente,

**Profº Celdon Fritzen**  
Subcoordenador do Curso de Graduação  
em Letras-Português - CCE/UFSC  
Portaria nº 1758/7013/GR



**PORTARIA Nº 02/CGLP/ 2014, de 13 de maio de 2014.**

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Prof. Celdon Fritzen, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 677/2014/ GR, no que diz respeito às transferências e retornos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das doze vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2014-2, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428.

§ 1º Cinco vagas são destinadas a transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:

I - três vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II - duas vagas serão destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§ 2º Duas vagas para transferência externa serão assim distribuídas:

I - uma vaga é para a primeira fase do Curso e será preenchida por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – uma vaga destinada a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em



**caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.**

**§ 3º Cinco vagas para retorno de graduado terão a seguinte distribuição:**

**I - três vagas destinadas para a primeira fase do Curso serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;**

**II – duas vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.**

**Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2014/2.**

**Profº Celdon Fritzen**  
Subcoordenador do Curso de Graduação  
em Letras-Português - CCE/UFSC  
Portaria nº 1758/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
Campus Universitário - Trindade – CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC  
Telefone: (048) 3721 4612

Memorando nº 07/CCM/14

Florianópolis, 14 de maio de 2014.

AO Diretor do DAE

Assunto: **Vagas disponíveis para o Curso de Matemática – 2014.2**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que ficaram assim distribuídas as vagas para o Curso de Matemática:

1 – CURSO 222 - 24 vagas para o inciso I	*a partir da 2ª fase
31 vagas para o inciso II	
24 vagas para o inciso III	
Total	79 vagas
2 – CURSO 223 - 39 vagas para o inciso I	*a partir da 2ª fase
51 vagas para o inciso II	
40 vagas para o inciso III	
Total	130 vagas
3 – CURSO 224 – 41 vagas para o inciso I	
54 vagas para o inciso II	
41 vagas para o inciso III	
Total	136 vagas

Atenciosamente,

Profª. *Silvia Martini de Holanda Janesch*  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Matemática - CFM/UFSC  
Portaria nº 1125/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
Campus Universitário - Trindade – CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC  
Telefone: (048) 3721 4612

Florianópolis, 14 de maio de 2014

PORTARIA N° 06/CCM/14

O Coordenador do Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Definir as demais regras para o preenchimento das vagas nos incisos I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

1 – CURSO 222 – (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA) as 79 (setenta e nove) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: MTM5005 – Conjuntos Numéricos; MTM5506 – Geometria; MTM5513 – Geometria Analítica; MTM5723 – Laboratório de Matemática Computacional e MTM5860 – Pré-Cálculo;

2 – CURSO 223 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, Diurno) as 130 (cento e trinta) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: EGR7101 – Desenho Geométrico; MTM7101 – Fundamentos de Matemática I; MTM7111 – Geometria Quantitativa I e MTM7121 – Laboratório de Matemática I;

3 – O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC;

4 – Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis);

4.1 – O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Curso;

4.2 – O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

a) Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;

b) Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três;

4.3 – O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta;

5 – A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso;

6 - Para o semestre letivo 2014.2 o teste seletivo será aplicado dia 05 de junho de 2014, das 19h10m às 21h10m na sala PAM1 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;

7 – Em caso de empate o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso;

8– Bibliografia: Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.

Autor: Gelson lezzi e outros.



Prof.<sup>a</sup> Silvia Martini de Holanda Janesch  
Coordenadora do Curso de Graduação em  
Matemática - CFM/UFSC  
Portaria nº 1125/2013/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária**

Rodovia Ulysses Gaboardi - km3 - CEP: 89.520-000 - Caixa Postal: 101 - Curitibanos - SC  
TELEFONE (48) 3721-2184 E-mail: medicina.veterinaria@contato.ufsc.br

**PORTARIA Nº 2/CCGMVC/CBS/2014, de 07 de maio de 2014.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 568/2014/GR, de 27 de março de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD), em 20/05/2014, se dará conforme os termos desta portaria. Este curso tem a oferecer 4 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) INCISO I (transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC): 1 vaga;
- b) INCISO II (transferência externa): 3 vagas.

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

**Parágrafo único** - Para candidatos pertencentes à mesma categoria mencionada no caput do artigo 2º, os critérios de desempate a serem adotados, respeitando-se a ordem abaixo, serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Medicina Veterinária.
- b) Maior IAA (Índice acadêmico acumulado) para candidatos às vagas do INCISO I.
- c) Maior média aritmética das disciplinas cursadas para candidatos às vagas do INCISO II.

Prof. Dr. Erik Amazonas de Almeida  
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária  
Portaria n.º 568/2014/GR, de 27 de março de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

Portaria 001/CCP/2014

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa, retorno ao Curso de Graduação em Pedagogia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução N° 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Artigo I °** - As **27 vagas** disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão disponibilizadas para **as 1<sup>as</sup>, 3<sup>as</sup>, 4<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup> fases** e distribuídas, considerando os artigos 88 e 96 da Resolução 017/cun/97 de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

**INCISO I** – transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC :

- **alínea “c”** – retorno **ao mesmo curso** de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência: **7 vagas**
- **alínea “d”** – transferência interna para o aluno que ingressou na UFSC **via vestibular**: **10 vagas**

**INCISO II** - transferência externa

- **alínea “a”** – transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso: **10 vagas**



**Artigo 2º** - O preenchimento das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno para o Curso de Graduação em Pedagogia obedecerá os seguintes *requisitos e critérios de classificação*:

a) **Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC:**

- *alínea "c"* – retorno de aluno-abandono para o mesmo curso: o requisito para que o candidato concorra a vaga será que o mesmo tenha cursado as disciplinas da primeira fase do currículo de 2.009.1.

A classificação será pelo índice das melhores notas, que constarem no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

- *alínea "d"* – transferência interna para o aluno que ingressou na UFSC via processo seletivo: o requisito para que o candidato concorra a vaga será que o mesmo tenha cursado a primeira fase de seu curso.

A classificação será pelo índice das melhores notas, que constarem no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

b) **Inciso II – transferência externa:**

- *alínea "a"* – transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso: o requisito para que o candidato concorra à vaga será que o mesmo tenha vínculo com a Instituição de origem a ser comprovado pela documentação prevista na Res. 017/CUN/97 e



ter cursado no mínimo a primeira fase do curso da instituição de origem.

A classificação será pelo índice das melhores notas que constarem no histórico escolar apresentado no ato da inscrição.



Prof. Maria Sylvia Cordoso Campiro  
Coordenadora do Curso de Pedagogia do CEDUEFCO  
Portaria nº 1136/2012/GM, de 8 de Julho de 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-6853 - FAX: (48) 3721-6852  
E-MAIL: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2014/CCGQMC. DE 12 DE MAIO DE 2014

**O COORDENADOR DO CURSO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1106 de 27 de junho de 2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de Licenciatura em Química para o Semestre 2014/2 nos termos do artigo 88 da Resolução N.º 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 16 vagas;
- b) Inciso II: 15 vagas;
- c) Inciso III: 15 vagas.

Art. 2º O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será na prevalência prevista no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

a) Preferência a candidatos dos cursos de: Química, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciências, Física e Matemática;

b) Carga horária cursada com possibilidade de validação;

c) Disciplinas de laboratório cursadas que serão aproveitadas nas primeiras fases do curso;

d) Maior índice de aproveitamento.

Art. 4º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2014.2.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de maio de 2014.

  
SANTIAGO FRANCISCO YUNES

Prof. Santiago Francisco Yunes  
Coordenador do Curso de Graduação  
em Química - CFM/UFSC  
Port. nº 1106/GR/2013



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Sócio-Econômico  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social  
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina  
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: [coordssocial@cse.ufsc.br](mailto:coordssocial@cse.ufsc.br)

### **PORTARIA Nº 03/2014/CCGSS, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, que determina a distribuição de vagas a serem preenchidas no segundo semestre letivo de dois mil e quatorze (2014.2).

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Destinar as **19 (dezenove)** vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social (matutino/noturno - turmas 309 e 339 respectivamente). Estas vagas serão assim distribuídas:

§ 1º Vagas no período matutino (turma 309):

I) **07 (sete)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

II) **06(seis)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.

III) **05 (cinco)** vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 2º Vagas no período noturno (turma 339):

I) 01 (uma) vaga: conforme Inciso I, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.

§ 3º Não serão homologadas as inscrições de candidatos a transferência externa ou retorno no semestre de ingresso.

**Art. 2º** Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, de acordo com cada categoria, conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

§ 1º Referente Transferência Interna - Retorno de Aluno Abandono e Retorno de Graduado:

I) Será considerado o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), no estabelecimento da ordem de prevalência, de acordo com o previsto no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 2º Referente Transferência Externa:

I) Será considerado apto a concorrer às vagas de transferência externa, o candidato que tenha obtido aproveitamento no curso de origem, correspondente a média igual ou superior a 7,0 (sete).

II) Será realizada Prova Escrita que versará sobre os textos constantes no Anexo.

III) Somente será considerado apto a classificação o candidato que obtiver na Prova Escrita nota final igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero).

IV) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, ocupando as vagas aqueles que obtiverem as maiores notas, até o preenchimento total das vagas.

V) No caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota obtida na Prova Escrita.



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Sócio-Econômico  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social  
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina  
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: [coordssocial@cse.ufsc.br](mailto:coordssocial@cse.ufsc.br)

VI) A prova escrita será realizada no dia 18 de novembro do corrente ano, das 14:00 às 17:h00 horas, na sala 001 do bloco B do Centro Sócio-Econômico (CSE) desta Universidade.

VII) Não havendo candidatos aptos a classificação, a vaga restante será alocada para Retorno de Graduado prevista no Inciso III, do Art. 88, da Resolução 017/CUn/97.

**Art. 3º** O horário de atendimento da Secretaria da Coordenação de Curso será de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18:00min.

**Art. 4º** Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97.

**Art. 5º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Tânia Regina Krüger  
Coordenadora Curso Graduação em Serviço Social



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Sócio-Econômico  
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social  
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina  
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: [coordssocial@cse.ufsc.br](mailto:coordssocial@cse.ufsc.br)

## ANEXO

### REFERÊNCIAS:

GUERRA, Y. A. D. **Expressões do pragmatismo no Serviço Social: reflexões preliminares.** Revista Katálysis. Florianópolis, vol.16, p. 39-49, Número Especial, 2013.

MIOTO, R. C. T. e NOGUEIRA, V. M. R. **Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional.** Revista Katálysis. Florianópolis, Número Especial, vol.16, p. 61-71, 2013.

SILVA, M. O. da S. e. **Pobreza, desigualdade e política pública: estratégias articuladas para a superação da pobreza.** Revista Katálysis. Florianópolis, vol.13, n. 2, p. 155-163, jul./dez. 2010.

SPOSATI, A. **Tendências latino-americanas da política social pública no século 21.** Revista Katálysis. Florianópolis, vol.14, n. 1, p. 104-115, jan./jun. 2011.

YAZBEK, M. C. **Serviço Social, história e desafios.** Revista Katálysis. Florianópolis, Número Especial, vol.16, p. 13-14, 2013.

\*Obs.: Toda a bibliografia encontra-se disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.araranqua.ufsc.br](http://www.araranqua.ufsc.br)

Araranguá, 12 de maio de 2014.

**Portaria Nº 36/ARA/2014**

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação em 12 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Distribuir para o **segundo semestre de 2014** as 217 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno - (curso 652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

- I - 72 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 72 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 73 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º – Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseja validar;

§ 2º – O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS ARARANGUÁ**

RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408  
[www.araranqua.ufsc.br](http://www.araranqua.ufsc.br)

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

**CR:** corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

**CRT:** corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

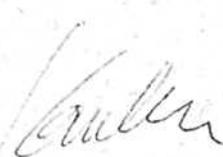
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação  
em Tecnologias da Informação e Comunicação

Dr. Wilson Gruber  
Coordenador do curso de graduação  
em Tecnologias da Informação e Comunicação  
Portaria nº 259/2013/GC  
SIAPE: 19261



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias

**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**  
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC  
(48) 3721-2650

Florianópolis, 09 de Maio de 2014.

Portaria Nº 016/CCZ

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Definir a seguinte distribuição para as 68 (sessenta e oito) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2014.2, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 23 vagas;

Inciso II: transferência externa: 34 vagas;

Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência): 11 vagas.

**Art. 2** - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentação de IAA ou equivalente igual ou superior a 6,5;

§ 2 - Ter cursado com aprovação as seguintes disciplinas ou suas equivalentes:  
QMC5301 – Química Geral e Analítica e ENR7501 – Fundamentos em Ciência do Solo.

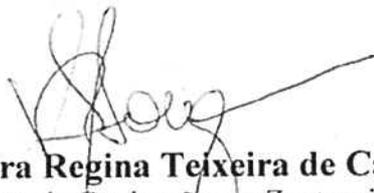
§ 3 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III) será realizada uma entrevista agendada pela comissão de análise de transferências e retornos em data e horário estabelecido pela comissão.

**Art. 3** - Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 2 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.



**Prof. Sandra Regina Teixeira de Carvalho**  
Coordenadora do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC  
Portaria 000/2014/GR

**PORTARIAS**

**CURSOS EaD**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO  
Telefone (048): 3721 6705 E-mail: secretaria@eadadm.ufsc.br

### PORTARIA n. 02/2014/ SEXP/EAD/CAD

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, modalidades presencial e a distância, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o que dispõe o artigo 88, da Resolução nº 017/Cun/97,

#### Resolve:

Art. 1º - Informar as vagas disponíveis para o curso de graduação em Administração, modalidade a distância, no âmbito do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB), para fins de transferência interna e retorno de aluno abandono, transferência externa e retorno de graduado, para ingresso em 2014.2

Vagas para o Projeto UAB II:

<b>Polos de apoio presencial</b>	<b>Vagas</b>	<b>Inciso I</b>	<b>Inciso II</b>	<b>Inciso III</b>
Cidade Gaúcha PR	36	14	21	1
Cruzeiro do Oeste PR	34	13	20	1
Hulha Negra RS	20	8	11	1
Jacuzinho RS	23	9	13	1
Paranaguá PR	11	4	6	1
São Francisco de Paula RS	38	15	22	1
Seberi RS	25	10	14	1
Tapejara RS	24	9	14	1
Tio Hugo RS	23	9	13	1
<b>TOTAL</b>	<b>234</b>	<b>91</b>	<b>134</b>	<b>9</b>

Art. 2º - A distribuição de vagas para “transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC” (Resolução Nº17/Cun/1997, inciso I) ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único – serão considerados habilitados ao preenchimento das vagas os candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em disciplinas que sejam consideradas similares, por conteúdo e carga horária.

Art. 3º - A distribuição de vagas para “transferência externa” (Resolução Nº 017/Cun/1997, inciso II) e “**retorno de graduado**” (Resolução Nº 017/Cun/1997, inciso III) **ocorrerá para os candidatos que tiverem cursado e obtido a aprovação em todas as disciplinas que sejam consideradas similares em carga horária e conteúdo aquelas listadas no quadro anexo ( vide quadro 1 página 3 desta portaria).**

Art. 4º - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- a) Maior quantidade de disciplinas cursadas, ou similares, na matriz curricular do curso;
- b) Maior carga horária de disciplinas cursadas na matriz curricular do curso;
- c) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) nas disciplinas constantes no quadro anexo;
- d) Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar;
- e) Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 5º - Não havendo candidatos aptos á ocupação de vagas previstas para “retorno de graduado” (Inciso III), as vagas serão alocadas para “transferência externa” (Inciso II).

Art. 6º - As vagas não ocupadas serão distribuídas de acordo com o art. 96 da Resolução Nº 017/Cun/1997.

Art. 7º - A inscrição e a apresentação da documentação necessária deverão ser feitas no município em que o candidato pretende matricular-se, de acordo com os horários de funcionamento de cada polo de apoio presencial.

Parágrafo único – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um local.

Florianópolis, 14 de maio de 2014.



Rogério Da Silva Nunes

Coordenador do Curso de Graduação em Administração EAD UFSC

Quadro 1

<b>Disciplinas</b>	<b>Código</b>	<b>Hora/aula</b>	<b>Créditos</b>
Administração da Produção	CAD9119	60 h	4
Administração de Marketing	CAD9113	60 h	4
Administração de Materiais	CAD9117	60 h	4
Administração de Recursos Humanos I	CAD9121	60 h	4
Administração de Recursos Humanos II	CAD9122	60 h	4
Administração Financeira I	CAD9111	60 h	4
Antropologia Aplicada a Administração	ANT9102	30 h	2
Ciência Política	SPO9101	60 h	4
Contabilidade Básica	CCN9103	60 h	4
Contabilidade Gerencial	CCN9104	60 h	4
Direito Administrativo	DIR9101	60 h	4
Direito Empresarial	DIR9103	60 h	4
Estatística Aplicada à Administração	INE9101	60 h	4
Filosofia	FIL9101	60 h	4
Gestão Ambiental e Sustentabilidade	CAD9230	60 h	4
Informática Básica	CAD9105	30 h	2
Introdução a Administração	CAD9106	60 h	4
Introdução à Economia de Empresas	CNM9104	60 h	4
Introdução a Educação a Distância	CAD9101	30 h	2
Laboratório de Gestão	CAD9115	60 h	4
Logística e Cadeia de Suprimentos	CAD9118	60 h	4
Matemática Financeira	MTM9107	60 h	4
Matemática para Administradores	MTM9104	60 h	4
Metodologia de Pesquisa	CAD9102	60 h	4
Organização, Sistemas e Métodos (OSM)	CAD9213	60 h	4
Pesquisa Mercadológica	CAD9116	60 h	4
Pesquisa Operacional	EPS9120	60 h	4
Processo Decisório	CAD9226	60 h	4
Psicologia Organizacional	PSI9103	60 h	4
Redação Empresarial	LLV9110	60 h	4
Responsabilidade Social Corporativa e terceiro setor	CAD9229	60 h	4
Sistemas de Informação	CAD9227	60 h	4
Sociologia	SPO9102	60 h	4
Teoria Geral da Administração	CAD9107	60 h	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-6344

### PORTARIA Nº 002/CCN-EaD/2014

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – EaD do Centro Socioeconômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 88 da Resolução nº17/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, resolve:

**Art. 1º** - Informar as vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, na modalidade a distância, para fins de Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC (Inciso I), Transferência Externa (Inciso II) e Retorno de Graduado (Inciso III), para ingresso em 2014-2:

Polo de apoio presencial	Vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Cruzeiro do Oeste/PR	21	8	12	1
Foz do Iguaçu/PR	10	4	5	1
Apucarana/PR	19	8	10	1
Itapema/SC	11	4	6	1

**Art. 2º** - A distribuição das vagas previstas no art. 1º será preenchida pelos candidatos que tiverem cursado e obtido aprovação em 80% das disciplinas relacionadas no Anexo I.

**Art. 3º** - Para o aproveitamento das disciplinas mencionados no art. 2º, estas deverão apresentar no mínimo de 75% de similaridade de conteúdo e 100% da carga horária.

**Art. 4º** - Caso a quantidade de habilitados ao preenchimento das vagas seja superior ao número de vagas disponíveis, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:

- Maior quantidade de disciplinas cursadas (que possam ser validadas) da matriz curricular do curso,
- Maior índice de aproveitamento escolar (IAA) em todas as disciplinas que constarem em seu histórico escolar.
- Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira  
Chefe do Depto. de Ciências Contábeis  
CCN/CSE/UFSC

**Art. 5º** - Não havendo candidatos aptos à ocupação de vagas previstas para “Retorno de Graduado” (Inciso III), as vagas serão alocadas para “Transferência Externa” (Inciso II).

**Art. 6º** - Não havendo candidatos aptos à ocupação de vagas previstas para “Transferência Externa” (Inciso II), as vagas serão alocadas para “Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC” (Inciso I).

**Parágrafo único** – Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas na “Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono da UFSC” (Inciso I), estas serão alocadas para “Transferência Externa” (Inciso II).

**Art. 7º** - As inscrições e apresentação da documentação necessária deverão ser feitas nos polos de apoio presencial, de acordo com os horários de funcionamento previstos, no período de 20 a 30 de maio de 2014.

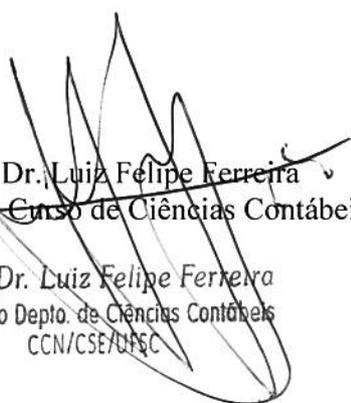
**Art. 8º** - A documentação deverá ser encaminhada pelo polo, via SEDEX, até o dia 02 de junho de 2014, para a Secretaria do Curso de Ciências Contábeis-EaD, em Florianópolis/SC.

**Parágrafo único** – Só será aceita a candidatura a um único polo de apoio presencial, sendo excluído do processo de seleção o candidato que inscrever-se em mais de um local.

**Art. 9º** - A falta da documentação exigida na regulamentação publicada pelo DAE ou a não observação do prazo estabelecido no art. 8º, acarretará no indeferimento dos pedidos.

**Art. 10-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 14 de maio de 2014.

  
Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira  
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis-EaD

Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira  
Chefe do Depto. de Ciências Contábeis  
CCN/CSE/UFSC

## ANEXO I

CCN 9105 - INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 60 horas

MTM 9133 - MATEMÁTICA – 60 horas

CCN 9106 – INFORMÁTICA – 60 horas

LLV 9603 - PRODUÇÃO TEXTUAL ACADÊMICA I – 50 horas

CCN 9114 – CONTABILIDADE – 60 horas

CAD 9151 - TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES – 60 horas

CCN 9115 - CONTABILIDADE I - 60 horas

MTM 9134 - MATEMÁTICA I – 60 horas

CNM 9145 - TEORIA ECONÔMICA – 60 horas

DIR9966-LEGISLAÇÃO COMERCIAL E SOCIETÁRIA – 60 horas

Os conteúdos programáticos estão disponíveis em <https://ead.ufsc.br/contabeis/editais/>.

Prof. Dr. Luiz Felipe Ferreira  
Chefe do Depto. de Ciências Contábeis  
CCN/CSE/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA ESTRANGEIRAS**  
**CURSO DE LETRAS ESPANHOL EAD**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC.  
TELEFONE: (048) 3721-6803

Florianópolis, 08 de maio de 2014

Memorando nº26/CGLE/EAD/2014

**De:** Coordenação do Curso de Letras Espanhol  
**Para:** DAE/UFSC

**Assunto:** Vagas para Edital de Transferências e Retornos

De acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 e conhecendo o número de vagas disponíveis para transferências e retornos do semestre 2014.2 do Curso de Letras Espanhol, modalidade a distância, especificamos a distribuição destas nos termos dos Incisos I, II e III.

Para ingresso na 2ª oferta do curso, estão disponíveis as seguintes vagas e são pré-requisitos:

1. O candidato ser apto a validar todas as disciplinas entre 1º e 7º período do currículo corrente (2011.1); ou
2. O candidato deve ter sido matriculado na 1ª oferta deste curso e ter trancado ou cancelado a matrícula na 8ª fase.

**Polo Foz do Iguaçu** – Total: 12 vagas

- Inciso I - 4 vagas
- Inciso II - 4 vagas
- Inciso III - 4 vagas

**Polo Itajaí** – Total: 12 vagas

- Inciso I - 4 vagas
- Inciso II - 4 vagas
- Inciso III - 4 vagas

**Polo Treze Tílias** – Total: 12 vagas

- Inciso I - 4 vagas
- Inciso II - 4 vagas
- Inciso III - 4 vagas

**Polo Videira – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

**Polo São Miguel do Oeste – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Para ingresso na 3ª oferta do curso, estão disponíveis as seguintes vagas e são pré-requisitos:

1. O candidato ser apto a validar todas as disciplinas do 1º período do currículo corrente (2011.1); ou

2. O candidato deve ter sido matriculado na 1ª ou 2ª oferta deste curso e ter trancado ou cancelado a matrícula na 2ª fase..

**Polo Foz do Iguaçu – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

**Polo Concórdia – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

**Polo Indaial – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

**Polo Pouso Redondo – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

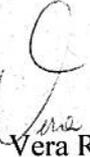
**Polo Praia Grande – Total: 12 vagas**

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Atenciosamente,

  
Profª Vera R. de Aquino Vieira  
Coordenadora do Curso de Letras  
Espanhol/EaD/UFSC  
Portaria nº 825/2013/GR

Vera Regina de Aquino Vieira  
Coordenadora do Curso de Letras Espanhol EaD/UFSC  
Universidade Federal de Santa Catarina



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Memo. nº 15/2014/CGLP-EAD

Em 13 de maio de 2014.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **vagas para transferências e retornos 2014-2.**

1. Informamos que o **Curso de Letras-Português, modalidade a distância**, disponibilizará vagas remanescentes para transferências e retornos no semestre 2014-2.
2. Relacionamos, abaixo, o número de vagas por polo e sua distribuição por Incisos. Os critérios de ocupação serão informados através de portaria própria.

**POLO DE CANOINHAS**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

**POLO DE CHAPECÓ**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

**POLO DE BLUMENAU**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

**POLO DE ITAJAI**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

**POLO DE POUSO REDONDO**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

  
Profa. Roberta Pires de Oliveira  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Letras-Português - EAD - CCE/UIF  
Portaria nº 1553/2013/GR

**Campus Universitário – Trindade - Florianópolis**  
**Fone: 3721-9293 FAX: 3721-9817**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**



**POLO DE TREZE TÍLIAS**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

**POLO DE VIDEIRA**

Inciso I - 1 vaga

Inciso II - 1 vaga

Inciso III - 1 vaga

Atenciosamente,

Profª Roberta Pires de Oliveira  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Letras-Português - EAD - CCE/UFSC  
Portaria nº 1553/2013/GR

**Campus Universitário – Trindade - Florianópolis**  
**Fone: 3721-9293 FAX: 3721-9817**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO  
E EXPRESSÃO**

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português,  
Modalidade a distância



**PORTARIA Nº 01/ 2014/ CGLP-EAD, de 19 de maio de 2014.**

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras – Português, modalidade a distância, Profª Roberta Pires de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1553/2013/GR, no que diz respeito às transferências e retornos,

**RESOLVE :**

**Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2014-2, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, modalidade a distância – Curso 710.**

**§ 1º as vagas existentes no curso, por polo, para transferências internas e retornos aluno-abandono da UFSC (Inciso I), transferências externas (Inciso II) e retornos graduados (Inciso III) serão preenchidas por candidatos que validarem, no mínimo, 24 (vinte e quatro) disciplinas obrigatórias dentre aquelas que compõem o currículo do curso até o 10º (décimo) período.**

**§ 2º Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.**

**Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico de 2014.**

  
Profª Roberta Pires de Oliveira  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Letras-Português - EAD - CCE/UFSC  
Portaria nº 1553/2013/GR

**Campus Universitário – Trindade - Florianópolis**  
**Fone: 3721-9293 FAX: 3721-9817**



Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática – EaD  
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2295,  
<https://ead.ufsc.br/matematica/> E-mail: [ead.mtm@contato.ufsc.br](mailto:ead.mtm@contato.ufsc.br)

Florianópolis, 08 de maio de 2014

Portaria Nº 01/EaDMTM-SC/2014

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2014.2.

§ 1 – As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no segundo período (2014.2), para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares: MEN9101 – Introdução à Educação a Distância, FIL9401 – Fundamentos Filosóficos da Educação – PCC 20 horas, MTM9600 – Fundamentos de Matemática II – PCC 20 horas, MTM9601 – Estatística Aplicada à Educação Matemática – PCC 20 horas.

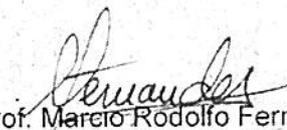
Segue abaixo quadro de vagas:

Polo	Inciso	Nº Vagas
Araranguá	I – Transferência interna, retorno de aluno - abandono da UFSC	10
Braço do Norte	I – Transferência interna, retorno de aluno - abandono da UFSC	10

Indaial	I – Transferência interna, retorno de aluno - abandono da UFSC	10
Praia Grande	I – Transferência interna, retorno de aluno - abandono da UFSC	10

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do inciso 1.

§ 3 – Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.



Prof. Marcio Rodolfo Fernandes

Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD

*Marcio Rodolfo Fernandes*  
Coordenador do Curso de Licenciatura  
em Matemática - EaD  
CFM - UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, À DISTÂNCIA

Florianópolis, 14 de maio de 2014

Portaria nº 001/CCNM/EAD/14

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas na modalidade a distância (código 706) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/97, as regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2014.2.

Segue abaixo o quadro de vagas:

Polo	Número Total de Vagas	Inciso I – Transferência Interna/Retorno Abandono	Inciso II – Transferência Externa	Inciso III – Retorno Graduado
Braço do Norte/SC	12	04	04	04
Itapema/SC	13	05	04	04
Praia Grande/SC	31	12	10	09
Pouso Redondo/SC	24	09	08	07
Vila Flores/RS	31	12	10	09

§ 1 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos para o ingresso no curso, de acordo com cada inciso.

§ 2 – Havendo mais candidatos que vagas, os pedidos serão avaliados seguindo a prioridade de maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido.

Atenciosamente,

  
Marialice de Moraes

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marialice de Moraes  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Ciências Econômicas a Distância  
EAD/CCNM/UFSC